



COLÉGIO MIRAMAR
CRESCER, SENTIR E SABER

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

Regulamento Interno – Anexo

REGULAMENTO - Ano Letivo 2016/2017 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

A frequência na Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR inclui serviços de carácter obrigatório e facultativo.

A frequência na Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR obriga ao integral respeito/ cumprimento das normas regimentadas no seu Regulamento Interno.

Constituem serviços obrigatórios:

1. A frequência das atividades letivas;
2. A frequência de outras atividades de organização curricular e/ou apoios educativos, de acordo com os referenciais inscritos no Projeto Educativo, concretizados no Plano Anual de Atividades e regulamentados no Regulamento Interno da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR.

Constituem serviços facultativos:

1. A frequência de atividades de animação e complemento curricular, projetos e Academias, de acordo com os referenciais inscritos no Projeto Educativo, concretizados no Plano Anual de Atividades e regulamentados no Regulamento Interno da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR;
2. Transportes escolares;
3. Refeitório escolar;
4. Papelaria/ Reprografia escolar;
5. Bar escolar;
6. Loja de venda de vestuário (*MiraShop*);
7. Serviços de Psicologia e Orientação.

Constituem serviços de apoio:

1. Serviços Administrativos.

Normas e condições a observar nas atividades de frequência obrigatória:

1. O calendário das atividades coincide com o Calendário Escolar, publicado anualmente em *Diário da República*;
2. As matrizes curriculares cumprem o determinado na legislação em vigor (no âmbito da sua autonomia na gestão do currículo, a Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR implementa os ajustamentos que considere adequados à prossecução dos objetivos inscritos no seu Projeto Educativo);
3. Sendo a Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR uma escola do Ensino Particular e Cooperativo com Contrato de Associação:
 - a. A frequência é gratuita em todos os níveis de ensino e turmas;
 - b. Os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos de pagamento de propinas, taxas e emolumentos relacionados com matrícula, frequência escolar, certificação de aproveitamento e seguro escolar;
 - c. Os alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória pagam seguro escolar, no prazo e montante definidos pelo Ministério da Educação e publicados anualmente em *Diário da República*, de acordo com a tabela de preços em anexo;
 - d. Os alunos do Ensino Básico e do Ensino Secundário que pretendam retomar o seu percurso formativo ficam sujeitos ao pagamento de um valor monetário, de acordo com a tabela de preços em anexo;

4. As anulações de matrícula devem ser solicitadas pelo encarregado de educação, ou pelo aluno quando maior de idade, sendo apenas possíveis para os discentes não abrangidos pela escolaridade obrigatória.

Normas e condições a observar nas atividades/ serviços de frequência/ caráter facultativo:

1. Atividades de animação e complemento curricular:
 - a. A frequência das atividades de animação e complemento curricular, projetos e Academias cumpre o Calendário Escolar;
 - b. As atividades de animação e complemento curricular, projetos e Academias, ainda que de caráter extraordinário, são organizadas para consolidação das aprendizagens e vivência de novas experiências, contribuem para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, tendo, assim, objetivos educativos e pedagógicos;
 - c. Os alunos participam em atividades de animação e complemento curricular, projetos e Academias, inscritas no Plano Anual de Atividades, ainda que de caráter extraordinário, de acordo com os referenciais inscritos no Projeto Educativo, sendo seus beneficiários de forma ativa e/ou passiva;
 - d. As atividades de animação e complemento curricular, projetos e Academias enumeradas na tabela de preços em anexo ficam sujeitas à respetiva taxa de inscrição, ainda que isentas de pagamento mensal;
 - e. As atividades de animação e complemento curricular, projetos e Academias estão sujeitos a normas de funcionamento específicas, definidas em regulamento próprio;
 - f. A Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR pode, ainda, desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.
2. Transportes escolares:
 - a. Os transportes escolares encontram-se sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Mafra, através da empresa de transporte público que opera na área de influência da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR;
 - b. A disponibilização e o funcionamento dos transportes escolares estão previstos no Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, através do Aviso n.º 4796/2013, de 9 de abril e aprovado em sessão de Assembleia Municipal em 27 de junho de 2013 (Aviso n.º 8962/2013, de 12 de julho de 2013);
 - c. O funcionamento dos transportes escolares respeita o cumprimento efetivo do início e fim das atividades escolares diárias.
3. Refeitório escolar:
 - a. O preço das refeições servidas no refeitório escolar é definido pelo Ministério da Educação e publicado anualmente em *Diário da República*;
 - b. Aos alunos que requisitam antecipadamente refeições para um mês inteiro poderá ser devolvido, em crédito no cartão de proximidade, o montante gasto no pagamento das refeições não consumidas, atendendo a motivos excecionais apresentados pelo encarregado de educação à Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR (exemplos: faltas por motivo de doença, obrigações legais, falecimento de familiar, ...); as faltas, quando previsíveis, deverão ser antecipadamente comunicadas à escola;
 - c. As normas gerais de pagamento deste serviço encontram-se descritas no *Anexo* deste documento.
4. Papelaria/ Reprografia escolar:

- a. O preço dos bens e serviços vendidos/ prestados é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, na Papelaria/ Reprografia escolar;
- b. As fotocópias de apoio às aulas, quando requisitadas pelos professores, são gratuitas;
- c. Excepcionalmente, os preços poderão ser alterados ao longo do ano letivo, caso se verifique alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

Nota: A aquisição de manuais escolares pode ser efetuada através da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR, mediante requisição prévia a realizar no ato da (renovação de) matrícula, devendo o encarregado de educação subscrever o documento respetivo e pagar o montante de €10,00 (dez euros) a título de caução.

5. Bar escolar:

- a. O preço dos produtos é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, no Bar escolar;
- b. Excepcionalmente, os preços poderão ser alterados ao longo do ano letivo, caso se verifique alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

6. Loja de venda de vestuário (*MiraShop*):

- a. O preço é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, na Loja de venda de vestuário (*MiraShop*);
- b. Excepcionalmente, os preços poderão ser alterados ao longo do ano letivo, caso se verifique alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

Nota: A aquisição de vestuário escolar pode ser efetuada através da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR, mediante requisição prévia a realizar no ato da (renovação de) matrícula, devendo o encarregado de educação subscrever o documento respetivo e pagar o montante de €10,00 (dez euros) a título de caução.

7. Serviços de Psicologia e Orientação:

- a. O gabinete de Serviços de Psicologia e Orientação colabora com as diversas áreas de apoio educativo, prestando apoio psicopedagógico às atividades educativas;
- b. Identifica e analisa as causas de insucesso escolar e propõe as medidas tendentes à sua eliminação;
- c. Planeia e executa atividades de orientação escolar e profissional, nomeadamente através de programas a desenvolver com grupos de alunos ao longo do ano letivo, e de apoio individual ao seu processo de escolha;
- d. Realiza ações de informação escolar e profissional, sob modalidades diversas, garantindo a participação ativa dos alunos;
- e. Desenvolve ações de informação e sensibilização dos pais e da comunidade em geral, no que respeita à problemática que as opções escolares e profissionais envolvem.

Normas e condições a observar nos serviços de apoio:

1. Serviços Administrativos:

- a. Os alunos/ encarregados de educação podem requerer nos Serviços Administrativos documentos relativos à vida escolar;
- b. Os atos administrativos referentes a alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória estão sujeitos a preços constantes de tabela própria, afixada a partir do dia 24 de junho de 2016, nos Serviços Administrativos;

- c. Excepcionalmente, os preços poderão ser alterados ao longo do ano letivo, caso se verifique alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

Procedimentos e Orientações Diversas:

1. Não é permitida a utilização pelos alunos de quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões em que participem, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
2. Não é permitida a captação pelos alunos de sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
3. Os alunos são responsáveis por reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
4. Em contexto de visitas de estudo, os alunos têm de respeitar as normas definidas e as indicações dos docentes, sob pena de serem responsabilizados pelos imprevistos que o seu comportamento desrespeitador possa provocar;
5. O Colégio não se responsabiliza por valores pertencentes aos alunos, sendo que, em contexto de aulas de Educação Física, a opção por colocar objetos no saco dos valores é da responsabilidade do aluno e do encarregado de educação, não se responsabilizando o Colégio por qualquer objeto de valor que não seja colocado nesse saco;
6. O Colégio promove reuniões regulares entre os diretores de turma e os encarregados de educação no início de cada período letivo e espaços semanais de atendimento aos pais e encarregados de educação pelos diretores de turma, fomentando o acompanhamento do percurso dos seus educandos;
7. O Colégio privilegia como meios de comunicação com os encarregados de educação a Caderneta do Aluno, as Informações ao Encarregado de Educação e o correio eletrónico.

Nota: Este documento integra o Regulamento Interno, como anexo.

Lagoa, 17 de junho de 2016

A Direção de Escola,

ANEXO

Tabela de Preços - Ano Letivo 2016/2017
2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

Serviços obrigatórios:

1. Matrícula/ renovação de matrícula

- Matrícula/ renovação de matrícula GRATUITO
- Matrícula/ renovação de matrícula de alunos do Ensino Básico e do Ensino Secundário que pretendam retomar o seu percurso formativo:
 - Nos 8 dias úteis seguintes ao prazo €5,00
 - A partir do 9.º dia útil a seguir ao prazo €10,00

2. Seguro escolar

- Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória GRATUITO
- Alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória (publicado anualmente em *Diário da República*) €5,05

3. Mensalidades

- Frequência das atividades letivas GRATUITO
- Frequência de atividades de organização curricular e/ou apoios educativos GRATUITO

Serviços facultativos:

1. Atividades de animação e complemento curricular, projetos e Academias

- Taxa de Inscrição na Academia de Teatro *Heitor Lourenço* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia de Matemática "M" *Professor Doutor Nuno Crato* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia de Comunicação Social *Nuno Markl* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia Europeia *Elisabete Jacinto* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia Jovens Cientistas *Eng.º Francisco Ferreira* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia de Música *Mico da Câmara Pereira* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia Escola Azul *Fernando Louro Alves* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia Sabor e Arte *Chefe Silva* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia Mundo das Línguas *Fernando Pinto do Amaral* €5,00
- Taxa de Inscrição na Academia de Desporto *Naide Gomes* €5,00
- Mensalidade para frequência da Academia de Teatro *Heitor Lourenço* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia de Matemática "M" *Professor Doutor Nuno Crato* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia de Comunicação Social *Nuno Markl* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia Europeia *Elisabete Jacinto* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia Jovens Cientistas *Eng.º Francisco Ferreira* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia de Música *Mico da Câmara Pereira* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia Escola Azul *Fernando Louro Alves* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia Sabor e Arte *Chefe Silva* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia Mundo das Línguas *Fernando Pinto do Amaral* GRATUITO
- Mensalidade para frequência da Academia de Desporto *Naide Gomes* GRATUITO

2. Transportes escolares

Os preços a praticar são da responsabilidade da Câmara Municipal de Mafra, através da empresa de transporte público que opera na área de influência da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR, estando previstos no Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, através do

Aviso n.º 4796/2013, de 9 de abril, e aprovado em sessão de Assembleia Municipal em 27 de junho de 2013 (Aviso n.º 8962/2013, de 12 de julho de 2013). Este regulamento encontra-se afixado na Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e disponível para consulta no sítio oficial da Câmara Municipal de Mafra.

3. Refeitório escolar

O preço das refeições servidas no refeitório escolar é definido pelo Ministério da Educação e publicado anualmente em *Diário da República*. A Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR divulga os respetivos valores aos pais/ encarregados de educação e alunos através de afixação, após publicação do diploma legal, no local respetivo.

4. Papelaria/ Reprografia escolar

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, na Papelaria/ Reprografia escolar.

5. Bar escolar

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, no Bar escolar.

6. Loja de venda de vestuário (*MiraShop*)

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, na Loja de venda de vestuário (*MiraShop*).

7. Cartão de proximidade

- 1.ª via de cartão não personalizado GRATUITO
- 1.ª via de cartão personalizado €10,00
- 2.ª via e restantes de cartão personalizado ou não personalizado €10,00

Serviços de apoio:

1. Serviços Administrativos

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR e encontra-se afixado a partir do dia 24 de junho de 2016, nos Serviços Administrativos.

Normas gerais de pagamento:

- O cartão de proximidade do aluno poderá ser carregado na Papelaria escolar, em qualquer dia útil e dentro do horário desse serviço;
 - Os carregamentos terão obrigatoriamente que garantir um saldo no cartão igual ou superior ao valor dos serviços a pagar;
- O débito do serviço requisitado relativo a refeições escolares será efetuado automaticamente entre os dias 01 e 08 do mês a que se refere o pagamento;
 - Findo esse prazo e em caso de incumprimento, o aluno ficará inibido de usufruir desse serviço, até que se verifique a respetiva regularização;
- A renovação de matrícula do aluno exige o cumprimento integral de todas as obrigações pecuniárias para com a Unidade Escolar-COLÉGIO MIRAMAR referentes ao ano letivo anterior.

Nota: Este documento integra o Regulamento das Condições de Frequência, como anexo.

Lagoa, 17 de junho de 2016

A Direção de Escola,

